**AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR**

# Estudo Técnico Preliminar 16/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01416.002011/2026-52

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se de aquisição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo desinstalação e instalação, bem como construção de patamares técnicos destinados a atender às necessidades de climatização no edifício do Escritório Central da Ancine, no Rio de Janeiro.

2.2 A presente contratação contempla a substituição de equipamentos de ar-condicionado antigos e obsoletos, visando a modernização da infraestrutura, a redução do consumo energético por meio de modelos mais eficientes e o uso racional dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.3 Além da substituição dos aparelhos, será necessária a instalação de patamares técnicos para comportar os aparelhos que serão instalados, conforme Projeto Executivo (4027471).

2.4 Cumpre observar a indisponibilidade de peças originais para reposição dos equipamentos antigos, o que pode implicar em paralisação das atividades da agência no caso de eventual quebra dos aparelhos ou mesmo mau funcionamento.

2.5 Outrossim, a readequação do sistema de ar-condicionado visa manter condições de controle e conforto térmico dos ocupantes de cada unidade da edificação, juntamente com o sistema de renovação dos ambientes, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.

2.6 A climatização adequada ainda contribui para o bem-estar, a produtividade e a qualidade do atendimento ao público, garantindo condições salubres de trabalho e permanência nas dependências da ANCINE.

2.7 O objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns de engenharia por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, portanto, não limitando a participação dos interessados.

2.8 Por fim, a renovação do parque de climatização tem como objeto não apenas a modernização dos equipamentos, mas também a promoção de um ambiente termicamente adequado e confortável para servidores, colaboradores e visitantes.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Coordenação de Infraestrutura e Logística | Rubens Pereira de Matos |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. Serviço de caráter não-continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.3. O prazo de execução dos serviços será de **420 (quatrocentos e vinte) dias** contados da emissão da ordem de serviço

4.4. O prazo de vigência da contratação será de **510 (quinhentos e dez) dias** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado automaticamente até a conclusão do objeto, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5. O pagamento será realizado após conclusão de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro de execução do objeto e aceite da fiscalização técnica.

4.6. Considerando tratar-se de serviços comuns de engenharia, não há necessidade de transferência de tecnologia da contratada para a contratante, conforme art. 6º XXI, a da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

4.7. As soluções adotadas são as mais usuais adotadas pelas empresas de engenharia;

4.8. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

4.9. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA ou CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010), que deverá ser fornecida à Ancine antes do início dos serviços propostos;

4.10. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4;11 O serviço a ser contratado será avaliado pela Contratante antes de seu aceite definitivo;

4.12 As obrigações da Contratada e Contratante são as previstas no instrumento convocatório;

4.13 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados sem quaisquer acréscimos à Contratante;

4.14 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.15. A empresa deverá estar regularmente cadastrada no SICAF.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Este estudo técnico preliminar visa, sobretudo, analisar e escolher qual solução disponível no mercado é a mais adequada as necessidades da Agência Nacional do Cinema sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais.

### 5.1.1 **Alternativa 1 - Manutenção/Reforma dos equipamentos**

Essa alternativa foi descartada devido ao elevado desgaste dos aparelhos atualmente instalados, cuja maior parte já atingiu o fim de sua vida útil. Além disso, as peças de reposição tornaram-se cada vez mais escassas e apresentam custo significativamente elevado.

Outro fator que inviabiliza essa solução é que a estrutura física do prédio não comporta alterações no sistema de refrigeração. Para viabilizar a instalação adequada, seria necessário adaptar os patamares técnicos de forma a garantir a fixação segura das evaporadoras e permitir a realização de manutenções de maneira adequada .

### 5.1.2 **Alternativa 2 - Implementação de Ar-condicionado Central**

Essa solução normalmente é implementada por meio de dutos e é amplamente utilizada em ambientes com elevada carga térmica, permitindo climatizar diversos espaços simultaneamente e proporcionando maior uniformidade na distribuição do ar resfriado.

Entretanto, considerando o elevado investimento necessário para aquisição do sistema, adequação da infraestrutura física, bem como os custos de operação e manutenção, essa alternativa mostra-se tecnicamente e economicamente inviável no momento.

**5.1.3 Alternativa 3** - Contratação de empresa de engenharia para fornecimento o e instalação de aparelhos ar-condicionado incluindo remoção dos aparelhos inservíveis e construção de patamar técnico.

Com intuito de embasar a decisão sobre a qual esta agência, por conta da sua própria vocação institucional, desconhece, contratou-se empresa especializada para elaboração de um projeto executivo com vista a adequação do sistema de refrigeração. Logo, com base no memorial descritivo (SEI 4027493), memória de cálculo (SEI 4027491), projetos em planta (SEI 4027469), planilhas orçamentárias (SEI 4027487 e cronograma físico-financeiro (SEI 4031597) anexos ao Termo de Referência (SEI 4142598), esta alternativa é a que melhor soluciona os problemas existentes no que tange aos defeitos e infraestrutura necessária, sendo a mais adequada para as necessidade desta autarquia.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 O endereço da entrega dos bens, bem como da prestação dos serviços é o seguinte: Escritório Central da ANCINE, situado na Avenida Graça Aranha nº 35, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20030-002, aos cuidados da Coordenação de Infraestrutura e Logística - CIL, no período das 10:00 às 17:00 horas.

6.1.2 O Contratado deverá garantir que seus funcionários se adequem às regras de segurança, de circulação e de identificação do Contratante, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho;

6.1.3 O Contratado deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar;

6.1.4 O Contratado deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução dos serviços contratados, pelo menos um representante formalmente designado, que se responsabilizará pela administração e coordenação de seus empregados alocados ao contrato;

6.1.5 O Contratado deverá durante a prestação do serviço causar a menor interferência possível na rotina laboral da Agência. Toda e qualquer atividade que represente possível interferência na rotina laboral, deverá ser previamente analisada e autorizada pelo Contratante;

6.1.6 Os serviços somente poderão ser realizados em dias e horários autorizados pelo Contratante. Todos os serviços deverão ser precedidos de prévio agendamento com a fiscalização, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

6.1.7 Com a finalidade de garantir a segurança física dos usuários, instaladores e da edificação, é indispensável, durante a execução do objeto, o cumprimento, quando aplicável, de todas as Normas Regulamentadoras contidas na PORTARIA N.º 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

6.1.8 É de inteira responsabilidade da Contratada a observação e a adoção de segurança adequados, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só em relação aos seus funcionários, como também com relação aos funcionários da Contratante e demais usuários;

6.1.9 A empresa Contratada deverá arcar com eventuais danos causados nas instalações de infraestrutura do Contratante, como paredes e equipamentos em geral;

6.1.10 A conclusão do serviço não eximirá o Contratado de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação sobre os vícios de qualidade que o Contratante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado, conforme legislação vigente;

6.1.11 O Contratado deverá providenciar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, como escadas, ferramentas manuais e elétricas, além de qualquer outro item indispensável à prestação dos serviços de maneira eficiente e segura;

6.1.12 O Contratado cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando sua limpeza ao final de cada serviço;

6.1.13 Uma vez finalizados os serviços, a Contratada procederá à remoção de todos os equipamentos que lhe pertencerem e deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais à ANCINE;

6.1.14 Os preços das propostas das licitantes devem levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como, materiais, equipamentos, peças, componentes, tributos, taxas, fretes, seguros, mão de obra, trabalhos eventuais em finais de semana, feriados e durante o período noturno, bem como quaisquer outras despesas e encargos não mencionados que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

6.1.15 A Contratada somente poderá utilizar tomadas, para ligar ferramentas elétricas, previamente indicadas pela Contratante;

6.1.16 A Contratante não disponibilizará veículos, equipamentos ou qualquer outro material necessário à execução dos serviços contratados. Será fornecida somente a energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos instalados no local de execução.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo se baseia no levantamento realizado por meio de Projeto Executivo acostado aos autos (SEI nº 4027469).

7.2 O presente objeto inclui a instalação de 118 unidades evaporadoras e 118 unidades condensadoras com capacidades térmicas equivalentes a 9000 BTU/h, 12000 BTU/h, 24000 BTU/h e 36000 BTU/h, que atenderão os pavimentos conforme descrito no referido projeto executivo. O projeto prevê também o sistema de renovação mecânica do ar de acordo com as normas vigentes.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 1.822.751,02

O custo estimado total da contratação é de *R$ 1.822.751,02 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e dois centavos)*, conforme planilhas orçamentárias (SEI nº 4027487).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto mostra-se desvantajoso em relação à gestão e ao controle do contrato, além de não representar nenhum ganho evidente para a competição no certame licitatório.

9.2. A divisão do objeto não é viável, pois a readequação do sistema de refrigeração do prédio deve ser realizada de maneira integrada e simultânea, bem como quanto ao fornecimento de materiais para garantir seu desempenho adequado.

9.3 A contratação alberga a segurança das instalações, dos servidores, dos colaboradores e do público externo, sendo de extrema importância a implementação dos serviços. Acrescenta-se ainda a compatibilidade de materiais e equipamentos, já que a contratação de empresas diferentes poderia inviabilizar a regular execução do objeto.

9.4 Considerando a natureza do objeto, entendemos assim ser inviável seu parcelamento, pois todos os serviços e materiais necessários que compõem a solução deverão funcionar de forma integrada a fim de produzir os resultados esperados.

9.5 A contratação de uma única empresa que ofereça os serviços conjuntamente não só reduz consideravelmente os riscos de execução, como também permite propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados.

9.6 Além disso, a contratação conjunta não ensejará restrição à competitividade, pois os requisitos de capacitação técnica e operacional se manterão os mesmos que seriam utilizados caso a contratação fosse feita separadamente. Dessa forma, uma única contratação confere à administração a garantia do pleno funcionamento do contrato como um todo.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 da ANCINE.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição dos novos equipamentos de ar-condicionado, aliada à correta instalação e substituição dos sistemas de drenagem, proporcionará diversos benefícios para a administração pública, incluindo redução de custos operacionais, maior eficiência energética e melhoria das condições ambientais nos locais de trabalho.

12.2 Os principais benefícios a serem alcançados são:

12.2.1 Redução dos custos em decorrência da instalação de modelos de equipamentos novos e eficientes, o que implicará na redução significativa dos gastos com manutenção corretiva e preventiva. Os aparelhos atuais apresentam falhas recorrentes e maior necessidade de reparos, elevando os custos com peças e serviços especializados;

12.2.2 Maior eficiência energética e adequação às normas de sustentabilidade Os novos equipamentos atenderão aos padrões mais recentes de eficiência energética, com tecnologia Inverter e classificação "A" no INMETRO, resultando em redução do consumo de energia elétrica.

12.2.3 Redução de ruídos e vibração Os equipamentos antigos em operação produzem ruídos excessivos e vibrações, afetando o conforto e a concentração dos servidores;

12.2.4 Os novos aparelhos possuem tecnologias mais avançadas de isolamento acústico, tornando os ambientes laborais mais agradáveis e produtivos;

12.2.5 Eliminação do risco de ambientes sem climatização A substituição dos aparelhos antigos e irrecuperáveis evitará que salas e setores fiquem sem climatização, garantindo a manutenção de condições adequadas de temperatura e umidade para o desempenho das atividades administrativas;

12.2.6 Melhoria no conforto térmico para servidores, colaboradores e visitantes Ambientes climatizados de forma eficiente melhoram a qualidade do ambiente de trabalho, proporcionando mais bem-estar, produtividade e satisfação para servidores, colaboradores e visitantes.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não será necessária adoção de providências prévias do ambiente.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os gases, fluidos e demais materiais utilizados na construção dos aparelhos de ar condicionado podem gerar impactos ambientais durante o uso e no seu descarte. Para mitigar esses impactos, serão requeridas práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares demonstraram que a contratação da solução é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária, apresentando razoabilidade em termos de eficiência, eficácia e economicidade, garantindo a adequação ao interesse público e aos objetivos institucionais da Ancine.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**RUBENS PEREIRA DE MATOS**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 16:01:25.*

**DIANA BRITO LOPES**

Assistente

*Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 16:02:50.*